



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

PROJETO DE LEI N° /2021

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Agência
Adventista de Desenvolvimento e Recursos
Assistenciais do Nordeste.**

O Prefeito Municipal de Natal/RN:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais, benéficos e filantrópicos, com sede e foro neste município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 07 de outubro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Robson Carvalho".

ROBSON CARVALHO

Vereador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo reconhecer como de utilidade pública municipal a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais, benficiares e filantrópicos, com sede e foro neste município.

Destaca-se que a referida instituição tem como finalidade principal a promoção da assistência social, desenvolvendo suas atividades em todo o Nordeste do país, em especial, na cidade do Natal.

Ademais, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.128, de 19 de janeiro de 2021, a proposição em análise segue instruída com as seguintes documentações: cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado; cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da Organização; cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização; balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade; prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.

Desta feita, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de reconhecer a utilidade pública desta dileta instituição, que presta tão relevante serviço à população e ao município de Natal.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Robson Carvalho".

ROBSON CARVALHO

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 91

ANEXO I ESTATUTO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE também designada por ADRA NORDESTE, constituída em uma associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atividade preponderante na área da Assistência Social, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, que será regida por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente.

CAPÍTULO II DO FORO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º A ADRA NORDESTE tem foro na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, estando sua sede localizada à Rua José Bezerra de Albuquerque, n.º 210, Jardim Jordão, CEP n.º 54315-580, sendo sua existência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III FINALIDADES

Art. 3º A ADRA NORDESTE como entidade não lucrativa, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - promoção do voluntariado;
- VI - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XI - prestar amparo ao idoso, à gestante, ao adolescente e ao menor carente;
- XII - cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria;
- XIII - promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;
- XIV - promover feiras, exposições e congressos, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;



1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Bel. José Alvaro da Silva - Bel. Pedro Mário Reis
Ronaldo Lins de Andrade - Silviano Sampaio
fone: (81) 3035-5300 fax: (81) 3035-5302

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ
Nº 3636



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS

ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres

54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 92

XV - preparar, qualificar e habilitar para o trabalho;

XVI - contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;

XVII - combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;

XVIII - dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruismo;

XIX - promover atendimento médico e odontológico com atenção à saúde preventiva e curativa;

XX - promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda;

XXI - produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;

XXII - promover eventos culturais e desportivos, feiras, exposições e congêneres, com apoio da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeira. **Parágrafo único** - A ADRA NORDESTE não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a ADRA NORDESTE observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo único** – Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada à ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal.

Art. 5º Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º A ADRA NORDESTE poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º Para facilitar a consecução de seus objetivos, a ação e as atividades de ADRA NORDESTE serão desenvolvidas através de seus estabelecimentos a serem instalados em áreas físicas resultantes da divisão geográfica da jurisdição, sendo seus limites fixados ou redefinidos pelo Conselho Administrativo:

- I – ADRA ALAGOAS com sede em Maceió – AL;
- II – ADRA PERNAMBUCO com sede em Recife – PE;
- III – ADRA PARAÍBA com sede em João Pessoa;
- IV – ADRA NATAL com sede em Natal;
- V – ADRA CEARÁ com sede em Fortaleza;
- VI – ADRA PIAUÍ com sede em Teresina.

§1º Os estabelecimentos, como Órgãos Membros, sem personalidade jurídica própria, realizarão e desenvolverão às atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços existentes ou que vierem a ser criados.

§2º Os estabelecimentos, departamentos e serviços referidos neste Capítulo serão regidos pelo Conselho Administrativo e subordinados à Diretoria Executiva, sendo defeso dispor em seus Regimentos Internos matéria que venha contrariar os princípios deste Estatuto.



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ



JL

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 93

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º São órgãos da ADRA NORDESTE:

- I - Quadro Associativo;
- II - Assembleia Geral;
- III - Conselho Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Diretoria Executiva;
- VI - Estabelecimentos;
- VII - Secções Estaduais.

SEÇÃO 1 DOS ASSOCIADOS

Art. 9º A ADRA NORDESTE é constituída nas categorias de Associados:

I – INSTITUIDORES, os que subscreveram a Ata da Assembleia de Organização:

- a) União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 01.104.932/0001-07, sediada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco;
- b) Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 33.871.088/0001-76, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal;
- c) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil, CNPJ nº 01.467.063/0001-15, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

II – REGULARES, os que também subscreveram a Ata da Assembleia de Organização e que participam ativamente e em conjunto com a Instituição, na realização de seus objetivos comuns: Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ nº 07.114.699/0001-60, sediada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco.

III – COLABORADORES, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim admitir e que estejam em dia com suas obrigações, disciplinadas pelo Conselho;

IV – BENEMÉRITOS, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim reconhecer, por haverem prestado relevantes serviços ou concretizado doações de meios e bens de valor substancial.

SEÇÃO 2 ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º A Assembleia Geral que será presidida pelo Presidente da ADRA NORDESTE é órgão soberano da instituição, com atribuições para:

- I - aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto;
- II - eleger os membros do Conselho Administrativo, de conformidade com o art. 16, com mandato de 5 anos;
- III - eleger a Diretoria Executiva com mandato de 5 anos;
- IV - apreciar e aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;
- V - apreciar e deliberar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva;
- VI - aprovar a adesão ou exclusão de associada.

Parágrafo único. A matéria dos incisos I e VI, do art. 10, para serem submetidas à deliberação da Assembleia, dependerão de prévia aprovação da associada Confederação.

Art. 11. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas quinquenalmente, para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital de Convocação publicado na Revista Adventista ou por outro meio que a Diretoria Executiva, na ocasião, julgar mais conveniente, com antecedência mínima de dez dias.

1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Lobo Malta - Tamandaré Pernambuco
Av. José Antônio da Silva, 1º Ofício Jaboatão - Jaboatão dos Guararapes/PB
fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302
Site: <http://www.tjpe.jud.br/seletivojudicial>

Este documento é autêntico, somente quando assinado digitalmente no cartório.

Cartório Eduardo Malta
Com o selo de autenticidade do Ofício Jaboatão 1º Ofício



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

JL

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE

**Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE**



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 94

Parágrafo único. Em casos especiais, e da mesma forma que o disposto neste artigo, poderá a Assembleia Geral Ordinária, ser adiada em até doze meses, no máximo, ficando consequentemente prorrogados os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12. O Conselho Administrativo poderá convocar, quando necessário, e pela forma estabelecida no art. 13, Assembleias Gerais Extraordinárias, indicando o motivo da convocação.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão somente dos assuntos constantes do Edital de Convocação.

Art. 13. A assembleia Geral será instalada em primeira verificação de quórum, com 40% (quarenta por cento) dos Delegados Credenciados ou 24 (vinte e quatro) horas após, em segunda e última verificação, com 20% (vinte por cento) dos delegados presentes, se assim o dispuer o Edital de Convocação.

Art. 14. A assembleia Geral será constituída:

- Art. 14.** A assembleia Geral será constituída:
I - pelos associados pessoas físicas;
II - por delegados ex-ofício e os regulares representando as associadas pessoas

jurídicas.

§1º São delegados ex-ofício:

- a) os membros do Conselho Administrativo da ADRA NORDESTE.
b) os componentes da Mesa Administrativa da União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§2º As associadas enumeradas nas alíneas "b" e "c" do inciso I, do art. 9º, serão representadas, cada uma, por 2 (dois) delegados regulares; é a associada citada no inciso II, do art. 9º por apenas um delegado, por elas indicados.

§3º Cada associado ou delegado tem direito a um único voto, mesmo quando comparecer simultaneamente como associado e/ou delegado ex-ofício e/ou regular.

§4º É vedada a representação ou substituição de associados pessoas físicas ou de delegados, ainda que por procuradores.

Art. 15. Durante a assembleia Geral Ordinária poderão funcionar:

- I - Comissão de Estatutos;
II - Comissão de Nomeações;
III - qualquer outra constituída pela assembleia, por proposta do Conselho Administrativo.

§1º O Conselho Administrativo proporá à assembleia Geral as Comissões que nela deverão funcionar, apontando seus componentes.

§2º A Comissão de Nomeações deverá funcionar sob a direção do Superintendente Geral da União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou, em seu impedimento, por seu substituto legal.

SEÇÃO 3 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 16. O Conselho Administrativo que gerirá todas as atividades da ADRA NORDESTE no período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, será composto de 8 (oito) membros, a saber:

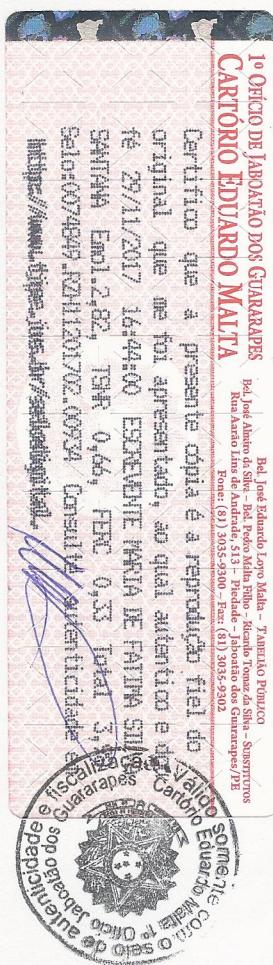
- I - como ex-ofício, os componentes da Diretoria da ADRA NORDESTE;
II - regulares, em número de 5 (cinco) membros eleitos pela assembléia Geral Ordinária ou nomeados pelo Conselho, em sua substituição.

§1º O quórum do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) membros, e quando for apenas este o número de conselheiros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.



**Cartório Eduardo Mallo
Registro de TRD e PJ**

No 562



1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPIS
CARTÓRIO EDUARDO MALTZ

Bel. José Almeida da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - Substituto
Bel. José Eduardo Loyo Malta - TABELLÃO PÚBLICO

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS

ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 95

§2º O Conselho será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo da ADRA NORDESTE.

§3º Será automaticamente exonerado da função de conselheiro, aquele que deixar o cargo ou função que ocupava, e em virtude do qual foi eleito membro do Conselho.

§4º Poderão assistir às reuniões do Conselho Administrativo convidados, sem direito a voto.

Art. 17. Ao Conselho Administrativo, compete:

I - preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Administrativo e ou na Diretoria Executiva;

II - nomear os Superintendentes para seus Estabelecimentos;

III - fixar e delimitar a área de jurisdição de seus Estabelecimentos;

IV - nomear procuradores com poderes especiais de representação judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento do mandato em geral ou específico, inclusive de conceder fiança em contrato de locação a seus obreiros, cancelando a nomeação e ou cassando e ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

V - autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis ou móveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, bem como o recebimento de doações com encargos;

VI - votar orçamentos, autorizar verbas especiais, doações, outorgamentos e subvenções a entidades congêneres;

VII - aprovar balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial;

VIII - editar e ou modificar Regimentos Internos de seus Estabelecimentos, vinculando-os aos princípios gerais do presente Estatuto;

IX - Convocar ou autorizar a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias, ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11;

X - criar e organizar novos Estabelecimentos e promover seu efetivo funcionamento;

XI - destituir e ou exonerar qualquer dos integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências, mesmo que eleito e nomeado pelas Assembleias Gerais, bem como procuradores de seus estabelecimentos, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo e ou contrariem o presente Estatuto e ou os princípios ético-morais contidos no Cânon Administrativo Denominacional;

XII - autorizar a Diretoria Executiva a admitir, demitir ou despedir trabalhadores de qualquer categoria;

XIII - reconhecer os impedimentos temporários do Superintendente Geral e aprovar sua substituição;

XIV - propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações do Estatuto;

XV - propor à Assembleia Geral a composição das Comissões de que cuida o artigo 13;

XVI - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a instituição possa atingir os objetivos a que se propõe.

SEÇÃO 4 CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
original que me foi apresentado, anual autentico
fá 29/11/2017 16:44:00 ESTAVANTE MALTA DE FAITHA S.
GMAFÁA Envol. 2, 02, TSR 0,66, FEC 0,33 Total 3,00
Selos: 007439, MEL 12/1702.0093 Consulte autenticidade
<http://www.tjpe.jus.br/seadigital/>

1º Ofício de Autenticidade e Fidedignidade
Cartório Eduardo Malta
Rua Antônio Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE
Tel.: (81) 3035-5300 | Fax: (81) 3035-5302

Bel. José Eduardo Lobo Malta - TABELLÃO PÚBLICO
Ran. Antônio Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE
Tel.: (81) 3035-5300 | Fax: (81) 3035-5302

SOMENTE COM O SEU AUTORIZADO

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

11

je

11

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**

**Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE**

LIVRO DE ATAS



ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 96

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
 - II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - III - requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V - convocar extraordinariamente a assembleia Geral;
- Parágrafo único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada doze (12) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**SEÇÃO 5
DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 20. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- I - um Presidente;
- II - um Secretário-Executivo;
- III - um Ecônomo.

Parágrafo único - É vedado aos membros da diretoria executiva o exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 21. O mandato administrativo da Diretoria Executiva abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, submetendo ao Conselho e à assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão.

Art. 22. A Diretoria Executiva se desincumbirá das atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo, além das funções inerentes ao cargo.

§1º Ao Presidente compete:

- I - coordenar o funcionamento geral da instituição;
- II - presidir as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- III - coordenar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo;

IV - tratar dos interesses gerais da ADRA NORDESTE e representá-la perante terceiros.

§2º Ao Superintendente Secretário Executivo compete:

- I - convocar, de acordo com o Superintendente Geral, as reuniões do Conselho Administrativo;

II - secretariar as sessões das Assembleias e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;

III - elaborar o planejamento geral das atividades;

IV - assessorar na elaboração e análise de projetos, prestar assistência em seu planejamento e fiscalizar sua implantação e funcionamento;

V - responder pelos contactos, convênios e financiamentos com agências nacionais e organismos internacionais de cooperação e desenvolvimento social;

VI - elaborar, regularmente, relatórios sobre o andamento das atividades e dos projetos promovidos por ADRA NORDESTE;

VII - preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria;

VIII - substituir o Superintendente Geral em seus impedimentos temporários, mediante autorização deste ou deliberação do Conselho Administrativo;

IX - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

§3º Ao Ecônomo compete:

**Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ**



je



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS

ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres

54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 97

- I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo os orçamentos operacionais, os Balanços Gerais e os Demonstrativos da Variação Patrimonial;
- II - administrar e fiscalizar a execução orçamentária;
- III - gerir as operações financeiras e bancárias, de conformidade com as deliberações do Conselho ou os poderes conferidos;
- IV - supervisionar a escrituração contábil e a Seção do Pessoal;
- V - substituir o Superintendente Geral e o Superintendente Secretário, quando ambos estiverem impedidos ou ausentes, mediante voto do Conselho;
- VI - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Art. 23. Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

SEÇÃO 6 ESTABELECIMENTOS

Art. 24. A coordenação das atividades de cada Estabelecimento será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Superintendência Regional;
- II - Comissão Consultiva e de Planejamento Regional.

Art. 25. Cada Estabelecimento será dirigido por uma Superintendência Regional constituída por:

- I - um Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos;
- II - um Superintendente Administrativo.

§1º As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno ou mediante mandato, com poderes específicos.

§2º Além dos poderes que lhes forem conferidos na forma do parágrafo anterior, ao Superintendente Administrativo caberá, com observância das disposições estatutárias e regimentais:

- a) convocar e presidir as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;
- b) cumprir e fazer cumprir, no respectivo Estabelecimento, as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da assembleia Geral e do Conselho Administrativo.

Art. 26. A Comissão Consultiva e de Planejamento Regional constituída no Estabelecimento, funcionará como órgão de assessoramento da Superintendência.

Art. 27. Os Superintendentes dos Estabelecimentos não perceberão da Instituição remuneração, benefícios ou vantagens, a qualquer título.

SEÇÃO 7 SECÇÕES ESTADUAIS

Art. 28. Os Estabelecimentos poderão estabelecer Secções Estaduais, se assim acharem necessário, para descentralização administrativa e maior facilitação no cumprimento dos objetivos sociais junto às comunidades carentes, locais.

CAPÍTULO V RECURSOS FINANCEIROS

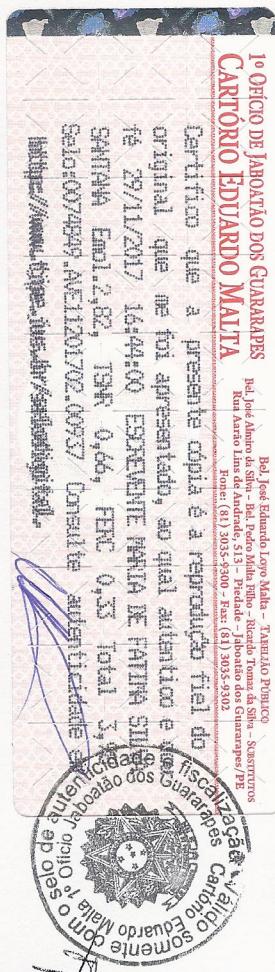
Art. 29. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;



Cantório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

0141



1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Bel. José Eduardo Loyo Malta - TIAZINHO D'ÓPICO
Belo. José Eduardo Loyo Malta - Bel. Pedro Malta, Filho - Marcelo Tomaz da Silva - Sussurrino
Rua Antônio Lima da Anunciação, 53
Tel.: (81) 3055-4300 / Fax: (81) 3055-4302
Site: <http://www.tijpe.jus.br/edseloficial>

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE

**Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE**



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 98

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

- V- Contribuição dos associados;
 - VI – Recebimento de direitos autorais etc.
 - VII - Subsídios e subvenções de órgãos governamentais.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 30. O patrimônio da ADRA NORDESTE compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; valores mobiliários; títulos de crédito; marcas, patentes; semoventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

§1º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.

§ 2º No caso de alienação de bens móveis, o procurador da ADRA NORDESTE deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo:

§3º O patrimônio da ADRA NORDESTE não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros da sua Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo.

§4º A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita pelos estabelecimentos, departamentos ou serviços, deverá ser sempre em nome da ADRA NORDESTE.

Art. 31. A ADRA NORDESTE não tem finalidades lucrativas, não remunera, e não concede vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, às suas associadas, aos membros de sua Diretoria e Conselheiros, pelo exercício de seu mandato, nem a seus instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, em estrita observância ao disposto no Art. 14 do Código Tributário Nacional, a saber:

- Código Tributário Nacional, a saber:

 - I – não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
 - II - aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
 - III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 32. O exercício social e financeiro da ADRA NORDESTE coincidirá com o ano civil.

Art. 33. Os assentamentos contábeis da ADRA NORDESTE serão examinados anualmente por auditoria independente e internamente por um verificador de contas, indicados pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII PRESTACÃO DE CONTAS

Art. 34. A prestação de contas da ADRA NORDESTE observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



Cantório Eduardo Malte
Registro de TRD e PJ
Nº 3626

20 3626

11

10

1

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS

ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 99

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 35. A ADRA NORDESTE será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, podendo os mesmos outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula AD-JUDICIA e ou ET EXTRA e demais poderes constantes do artigo 38 do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os associados da ADRA NORDESTE e os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e das Superintendências Regionais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da mesma, salvo por violação deste estatuto ou de disposição expressa de lei.

Art. 37. O presente Estatuto poderá ser emendado ou alterado a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes à uma assembleia Geral devidamente convocada.

Parágrafo único. As emendas a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo ou pela Comissão de Estatuto, à assembleia.

Art. 38. A ADRA NORDESTE só poderá ser dissolvida por voto da maioria absoluta dos Delegados presentes a uma assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da ADRA NORDESTE todo o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, mediante deliberação da assembleia Geral.

Art. 39. O presente Estatuto foi aprovado e referendado, por mais de 2/3 (dois terços) das pessoas presentes à assembleia de Criação e Organização, representando as Associadas, realizada em Jaboatão dos Guararapes, PE, no dia 07 de dezembro de 2011, passando a viger a partir da sessão de sua aprovação.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 28 de novembro de 2017.

Pr. MOISÉS MOACIR DA SILVA
Presidente

Pr. JADSON ALMEIDA ROCHA
Secretário

Visto: Dr. EDISON RODRIGUES CRÉMONINI FILHO
OAB/PE n.º 1485-B



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

Nº 5626



1º Ofício de JABOTÃO DOS GUARARAPES
Cartório Eduardo Malta

Rua José Antônio Lins de Andrade, 513 - Centro - Jaboatão dos Guararapes - PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Somente com o selo de autenticidade do Cartório Eduardo Malta

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS

ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE

**Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE**



LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA Nº 100

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇA

CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

1.º
PR. GILNEI VIVEIRO DE ABREU
CPF/MF n.º 812.532.300-72

Eraldo Costa da Silva
ERINALDO COSTA DA SILVA
CPF/MF n.º 511.959.764-53

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO
BRASIL**

Hes
PR. ADEAN DA COSTA QUEIROZ
CPF/MF n.º 679.400.304-00

Edvaldo
EUZÉBIO GOMES DA SILVA NETO
CPF/MF n.º 010.310.484-48

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ADRA NORDESTE

M
Pr. MOISÉS MOACIR DA SILVA – Presidente
CPF/MF n.º 574.345.654/20

Zivon
Pr. JADSON ALMEIDA ROCHA – Secretário
CPF/MF n.º 096.635.198-35

Alu
Pr. FLÁVIO ANDRÉ NUNES DOS SANTOS
CPF/MF n.º 002.070.877-76

Alu
ALISSON ROCHA DE MIRANDA FLORÊNCIO
CPF/MF n.º 060.903.344-13

**Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ**

Nº 5626



1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Bel. José Eduardo Lobo Malta - TAMBILHO PINTO
Rua Largo Lins de Andrade, 513 - Praia de Itaipu
Ponta (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Bairro Prazeres
54315-580 - Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REUNIÃO: 28/11/2017 FOLHA N° 101



Carlos Augusto de Andrade Sobrinho
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE SOBRINHO
CPF/MF n.º 013.203.174-48

Edison Rodrigues C. Filho
EDISON RODRIGUES CREMONINI FILHO
CPF/MF n.º 348.854.108-86

Maria do Rosário Costa e Silva
MARIA DO ROSÁRIO COSTA E SILVA
CPF/MF n.º 525.800.164-49

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA UNIÃO NORDESTE

Raquel de Oliveira Xavier Ricarte
RAQUEL DE OLIVEIRA XAVIER RICARTE

CPF/MF n.º 428.605.204-49

Rafael Santos de Souza
RAFAEL SANTOS DE SOUZA
CPF/MF n.º 663.329.153-15

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jessie Melo
LIA RODRIGUES MONTEIRO DE MELO
CPF/MF n.º 010.790.635-01

Gustavo dos Santos Barbosa
GUSTAVO DOS SANTOS BARBOSA
CPF/MF n.º 836.885.104-10

1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Lopo Malta - TANQUE PÚBLICO
Bel. José Almino da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomás da Silva - SUBSTITUTOS
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Protocolado sob o nº 47962, em 30/11/2017 e registrado em
Pessoa Jurídica sob o nº 5626, em 30/11/2017 12:38:45.
Averbado ao Registro nº 5625 Emolumentos R\$ 86,63 TSMR R\$
19,25 FERC R\$ 9,63 RICARDO TOMAS DA SILVA - Oficial
Registrador selo0074849.WX09201701.01011 Consulte a
autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/seloidigital

Cartório Eduardo Malta

Registro de TRD e PJ



**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 142

ATA DA MESA ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.778.957/0001-30, sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais, benfeiteiros e filantrópicos, com seu vigente Estatuto Social registrado no Cartório Eduardo Malta, Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jaboatão dos Guararapes, sob nº 2083 Protocolo n.º 29.816, com sede social localizada na Rua José Bezerra de Albuquerque, n.º 210, Prazeres, realizada em **23 de novembro de 2020**, sob a presidência do Pr. **Moisés Moacir da Silva** e secretariada pelo Secretário Pr. **Everon Dias Donato**, contando com a presença dos conselheiros que assinam ao final desta ata. Constatada a presença do quórum mínimo de cinco mesários, estatutariamente exigido (§1 Art. 16), o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, fazendo distribuir a agenda contendo a ordem do dia, da qual, depois de apreciada, discutida e analisada, resultou nas seguintes deliberações, tomadas e aprovadas por votações unâmines:

1) COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – votado registrar a composição da diretoria executiva: o Pr. **Moisés Moacir da Silva** brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.958.341 SSP/PE e CPF nº 574.345.654-20, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 03, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580, como **PRESIDENTE**; **Everon Dias Donato**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 3593084 SESP/DF e do CPF: 021.125.244-10, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 08, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580, como **SECRETÁRIO-EXECUTIVO**; **Jairo César Silva dos Anjos**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 4033810252 SSP/RS e do CPF: 517.294.310-20, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 01, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580, como **ECÔNOMO**, com mandato até 27/11/2022.

2) COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE – VOTADO por unanimidade registrar a composição atual do Conselho Administrativo com mandato até 27/11/2022, com posse imediata, de acordo com o inciso II, do Art. 16 do Estatuto, conforme nomeação na I Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 28 de novembro de 2017: **Moisés Moacir da Silva**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.958.341 SSP/PE e CPF/MF nº 574.345.654-20, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 03, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580, como **PRESIDENTE**; **Everon Dias Donato**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 3593084 SESP/DF e do CPF: 021.125.244-10, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 08, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580, como **SECRETÁRIO-EXECUTIVO**; **Jairo César Silva dos Anjos**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 4033810252 SSP/RS e do CPF: 517.294.310-20; **como Conselheiros – Secretários de Departamento**, com mandato até 27/11/2022: Sr. **Jadson Almeida Rocha**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 278161005 DIC-RJ e CPF sob o n.º 096.635.198-35; residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 05, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580 e o Sr. **Geová Souza de Melo**, brasileiro, casado,

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ
Nº 55-763 = 7547

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 143

contador, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1545558 SSP/SE e do CPF/MF sob o n.º 011.030.765-82, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 10, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580 **Diego Rafael da Silva Barros**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 7.334.458 SSP/PE e do CPF/MF sob o n.º 072.850.974-11, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 07, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580, **Erinaldo Costa da Silva**, brasileiro, casado, gerente de projetos, portador do RG 839595 SSP/RN e inscrito no CPF: 511.959.764-53, residente e domiciliado na Rua Guarabira, nº 19, Cidade da Esperança, Natal/RN e **Maria do Rosário Costa e Silva**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 2255473 SSP/PE e do CPF/MF sob o n.º 525.800.164-49, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 03, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580. residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, 260, Casa 01, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315-580. 3) **PROCURAÇÃO AOS ADVOGADOS – VOTADO** por unanimidade outorgar mandato aos seguintes: **ALYSSON GALVÃO VASCONCELOS FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n.º 8.712, com endereço profissional situado na Rua José Bezerra de Albuquerque, nº 210, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54315-580; **ESDRAS BEZERRA CAVALCANTE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RN, sob o n.º 12146, com endereço profissional situado na Rua Dom Joaquim de Melo, n.º 559, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-660, Fortaleza – CE; **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 407.929, com endereço profissional situado na Rua Virginopólis, n.º 92, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN; **LIZZIE CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE sob o n.º 39.911, com escritório profissional situado na Estrada de Belém, nº 885, Campo Grande, Recife – PE e **FRANCISCO FRANCINEUDO MOREIRA FRANÇUELO FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PE sob nº 52.404, com endereço profissional situado na Rua Limeira Tejo, sob n.º 53, Universitário, Caruaru – PE, aos quais confere os poderes da cláusula “Ad Judicia et extra” para representar a outorgante, **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.778.957/0001-30, bem como **todas as suas filiais** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Paraestatais, sobretudo Ministérios e suas Secretarias, Divisões, Delegacias, Inspetorias, em especial, **Ministério da Justiça**, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Agências, Superintendências, Conselhos; Secretarias Estaduais e/ou Municipais e seu órgãos; Receita Federal do Brasil, Banco Central, INSS e suas Diretorias, Delegacias, Agências, Inspetorias e ou Conselho de Recursos da Previdência Social; Coordenação Geral ou Órgão de FGTS e/ou PIS; Sindicatos Patronais ou de Empregados; perante Cartórios de Notas, de Protestos, de Registro de Imóveis, de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos e Anexos em Gera , propondo ações e ou promovendo a defesa dos interesses dela outorgante em qualquer ação, processo ou medida judicial e/ou administrativa e/ou extrajudicial, em que figure como autora ou ré, proponente ou oponente, ou simplesmente interessada, e ainda os especiais para receber notificações, transigir; tomar ciência de despachos, decisões,

Nº 55.783-7517
Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD EPJ

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 144

avisos, diligências e/ou exigências formuladas e satisfazê-las; desistir da ação ou de recursos; firmar termos de acordo ou transação nos autos ou fora deles; firmar declarações, compromissos, assinar termos de retificação e/ou ratificação nos processos; apresentar defesas, prestação de contas, recorrer, interpor recursos, reclamações, pedidos de reconsideração; juntar e retirar documentos. O causídico **ALYSSON GALVÃO VASCONCELOS FONSECA**, poderá substabelecer, com reserva de poderes, não podendo por sua vez, os substabelecidos, substabelecerem os poderes que lhe forem outorgados. A presente procuração é **válida até 27/11/2022**; ficarão, entretanto, expressamente prorrogados os poderes constantes deste instrumento, que tenham sido inicialmente utilizados ou exercitados pelo outorgado ou seus substabelecidos em qualquer processo ou procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial, nos quais tenha (m) participado ou iniciado procedimentos antes de **27/11/2022**, até que a decisão final ou sentença ou acórdão tenha transitado em julgado, sendo ademais, desde já plenamente convalidados e declarados na melhor forma de direito, formalmente eficazes todos os atos praticados de conformidade com o que aqui se dispõe. **4) PROCURAÇÃO À DIRETORIA EXECUTIVA – VOTADO** por unanimidade conceder procuração à diretoria executiva: **Presidente – Moisés Moacir da Silva**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.958.341 SSP/PE e CPF/MF nº 574.345.654-20; **Secretário-Executivo – Everon Dias Donato**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 3593084 SESP/DF e do CPF: 021.125.244-10; **Ecônomo – Jairo César Silva dos Anjos**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 4033810252 SSP/RS e do CPF: 517.294.310-20, ambos residentes e domiciliados em Jaboatão dos Guararapes – PE, sendo atribuído aos mesmos poderes para **INDIVIDUALMENTE** dirigir as atividades da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.778.957/0001-30 e todo e qualquer estabelecimento, serviço, departamento ou órgão mantido ou que vier a ser criado pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO da ADRA; **representando-a**, para tanto, **perante:** **(1)** Toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada em seus conceitos mais abrangentes, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Paraestatais, inclusive Ministérios e Agências do Governo Federal, Secretarias de Governos Estaduais ou do Governo do Distrito Federal, Prefeituras Municipais, seus órgãos subordinados, o MINISTÉRIO DA FAZENDA, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Conselho de Contribuintes, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Ministério do Trabalho e Emprego e suas Delegacias, Ministério de Relações Exteriores, Embaixadas e Consulados do Brasil no Exterior, ou de países estrangeiros no Brasil, Ministério da Justiça, a Direção e ou Coordenação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e do PIS, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Sindicatos Patronais e de Empregados, Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protestos, de Registro de Imóveis, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos; **podendo:** **(1.1)** requerer, alegar, contestar, apresentar defesas, recursos, reclamações, protestos, recorrer, retirar ou juntar documentos; tomar ciência de despachos e decisões; transigir e firmar acordos; fazer declarações nos autos, pagar, receber ou levantar valores. **(1.2):** receber verbas, créditos,

Nº 55.783-7547
Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 145

direitos, subvenções, doações, preços, serviços, auxílios e ou importâncias de qualquer tipo, natureza ou espécie, dando e passando recibo de quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição e ou devolução. **(1.3)** admitir e demitir empregados, assinar contratos de trabalho, registrar e anotar na Carteiras de Trabalho e Previdência Social, dar anuênciia propor, promover, aceitar e ou efetuar acordos, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho, formalizar Compromisso de Manutenção de Religiosos e ou formalizar a contratação de empregados no exterior para obtenção de seu visto de entrada no País, e demais petições e documentos exigidos pelos poderes públicos. **(1.4)** Receber doações, legados e outros donativos sem encargos, adquirir bens móveis ou imóveis por qualquer título, imóveis e formalizar e subscrever o negócio pela maneira protocolar, podendo negociar ampla e livremente sobre todas as condições e cláusulas necessárias ao negócio, pagar preço, emitir título, crédito e valores relativos ao negócio; receber domínio, posse e propriedade. **(1.5)** Alienar e adquirir bens móveis, semoventes e automotores, formalizar e subscrever o negócio pela maneira protocolar, podendo negociar ampla e livremente sobre todas as condições e cláusulas necessárias ao negócio, transferir ou receber domínio, posse e propriedade. **(1.6)** Dar em locação ou arrendar bens da **Outorgante** a terceiros e locar ou arrendar de terceiros para uso dela **Outorgante**, de seus empregados ou ministros, formalizar e subscrever o negócio pela maneira protocolar, podendo negociar ampla e livremente sobre todas as condições e cláusulas necessárias ao negócio. **(1.7)** conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de pessoas físicas ou jurídicas a serviço da Outorgante ou em favor de pessoas físicas ou jurídicas a serviço de entidade a qual a Outorgante seja associada, coligada ou de outra forma vinculada. **(1.8)** Desde que acompanhado de cópia de ata legal da Outorgante autorizando o negócio, receber doações, legados e outros donativos com encargos; alienar ou prometer alienar bens imóveis e formalizar e subscrever o negócio pela maneira protocolar, podendo negociar ampla e livremente sobre todas as condições e cláusulas necessárias ao negócio, receber e dar quitação de título, créditos e valores relativos ao negócio, transferir domínio, posse e propriedade. **(1.9)** requerer, firmar e ou autorizar registros, averbações, inscrições, cancelamentos, baixas e outros atos negociais, registrais ou administrativos. **(1.10)** perante órgãos públicos reguladores, fiscalizadores e outros que com ela se relacionem, suas patrocinadoras, instituidores ou participantes, beneficiários e outros contratantes, podendo assinar Convênios de Adesão, Termos de Inclusão ou Exclusão de Patrocinadores ou instrumentos alteradores, aprovar ou rejeitar alterações regulamentares, votar em qualquer matéria que lhe seja submetida a apreciação, bem assim subscrever todo e qualquer documento ou instrumento em que a **Outorgante** venha a intervir ou se manifestar, receber e cobrar contribuições e taxas. **(1.11)** Contratar serviços de manutenção de equipamentos, espaços e instalações; Contratar seguros; Aceitar duplicatas de compras e de prestação de serviços. **(1.12)** Celebrar contratos de qualquer natureza com assunção de encargos e obrigações. **(2)** Representar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal em que a **Outorgante** figurar ou comparecer quer como autora, litisconsorte ou ré, promovendo **com plenos e especiais poderes** a defesa dos direitos e interesses dela **Outorgante**, podendo: **(2.1)** receber notificações, intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido; transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação. **(2.2)** receber importâncias a que se referir o processo; dar quitação. **(2.3)** celebrar termos de acordo e ou compromisso em processos judiciais. **(2.4)** propor,

Nº 55.789 = 7547
Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 146

promover, aceitar e ou efetuar acordos, homologações e liquidações em ações e reclamatórias trabalhistas; **(2.5)** proceder a notificações judiciais ou extrajudiciais; **(2.6)** promover e ou requerer buscas e apreensões. **(2.7)** nomear prepostos, especificando poderes. **(2.8)** receber, retirar e subscrever documentos. **(2.9)** nomear advogados em favor da Outorgante, por instrumento público ou particular, conferindo-lhes poderes de representação ad judicia et extra e mais os especiais contidos no art. 38 do CPC. **(3)** Comparecer a assembleias gerais deliberando sobre matérias de competência dessas assembleias, inclusive reformas estatutárias. **(4)** Representar perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Empresas Áreas com serviço de entrega de objetos, retirando cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, simples ou registradas, com ou sem valor, vales postais, reembolsos, bens e mercadorias importadas ou provenientes do exterior e tudo mais que a ela vier destinado ou endereçado; firmar contratos para utilização de caixas postais e outros serviços. **(5)** Representar a **Outorgante** perante as empresas ou serviços disponibilizados por empresas na área de telecomunicações por rádio, televisão, telefonia fixa ou móvel, internet, transmissão de dados, armazenamento de dados e qualquer serviço análogo, podendo pactuar, suspender ou alterar contratos de prestação de serviços; firmando e assinando os instrumentos correspondentes. **(6)** Representar perante o Banco Central do Brasil e qualquer outro banco ou instituição financeira, **com poderes além dos já enumerados, para:** assinar propostas e contratos de qualquer natureza, abertura e encerramento de contas bancárias, fundos, cadastro prévio para operações nacionais ou internacionais, solicitar extratos, históricos e outras informações de contas, fundos e outras operações e realizar depósitos, receber valores destinados a **Outorgante** dando quitação do correspondente mediante documento emitido pela **Outorgante**, requisitar talões de cheques e cartões, endossar cheques e ou ordens de pagamento exclusivamente para depósito em conta corrente bancária da **Outorgante**. **(6.1)** movimentar contas bancárias: autorizar saques, sacar, emitir, assinar cheques e ordens de pagamento, autorizar débitos em conta corrente, transferências, pagamentos, título de capitalização, seguros e aplicações financeiras pessoalmente ou por meio de comunicação escrita ou de outra forma registrada, mesmo que por meio eletrônico. **(6.2)** proceder a liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros, custodiar títulos em instituições financeiras e retirá-los de custódia; **(6.3)** dirigir comunicação a estabelecimentos financeiros e corretoras com instruções sobre títulos, aplicações, resgates, abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, e similares; **(6.4)** receber juros e dividendos, vencidos e vincendos, correção monetária, bonificações e demais rendimentos ou vantagens atribuídas aos títulos e valores mobiliários de propriedade da **Outorgante**; **(6.5)** adquirir, resgatar, endossar, ceder, prometer ceder, onerar e por qualquer meio, alienar ações, debêntures, conversíveis ou simples, partes beneficiárias, recibos de subscrição, bônus; requerer emissão de cautelas e títulos múltiplos, depositar, custodiar, agrupar, desdobrar, converter de uma forma em outra, subscrever ações, debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos, cotas de fundos, inclusive de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, títulos da dívida pública, créditos ou débitos tributários, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferências de propriedade, dando quitação do correspondente. **(6.6)** Assinar contratos, pedidos,

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ
Nº 55.783-7547

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 147

declarações e ou guias de importação e ou exportação, certificados de cobertura cambial, declarações de compra e ou venda de moeda estrangeira ou outras operações internacionais, e praticar todos os atos formalizadores das operações e mais o que preciso for. **(7)** Representar perante toda e qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e perante o ICP-Brasil, nos atos relativos solicitação, validação da solicitação, emissão, renovação e outros procedimentos para certificado digital e-CNPJ, e-PJ, NF-e, SPB, de Servidor, e mais os que vierem a ser instituídos, atuando como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todas esta ações sem a necessidade de dupla assinatura. **VEDAÇÃO EXPRESSA 1:** É vedada, sendo nula de pleno direito, a concessão de fiança, aval e ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título, exceto quando em contratos de locação de imóveis para residência de empregados ou missionários da Outorgante ou em favor de outra pessoa jurídica constante em seu estatuto, bem como atos e operações determinadas individualmente quando deveriam ser feitas em conjunto com outro procurador. **SUBSTABELECIMENTO:** Os poderes deste mandato **poderão ser substabelecidos individualmente**, sempre com reserva de iguais poderes e de forma específica, sendo que os poderes substabelecidos poderão a qualquer tempo serem cassados e ou cancelados tanto pela Outorgante quanto pelo Outorgado que os substabeleceu. **VALIDADE:** A presente procuração tem plena validade até 27/11/2022, mas ficará antes desta data automaticamente ineficaz e revogada no dia em que o outorgado vier a deixar o cargo ou a função para o qual foi nomeado e em virtude do qual recebe estes poderes ou se cancelada pela Outorgante. **RESTRICÃO:** Os poderes constantes no item 6 só poderão ser exercidos pelos substabelecidos em **CONJUNTO OU COM MAIS UM PROCURADOR DA OUTORGANTE.** **5) PROCURAÇÃO AOS ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS** – VOTADO por unanimidade conceder procuração aos seguintes: **MARCONIEL CORREIA MATTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG sob o nº 047.804.64-56 SSP/BA e CPF: 786.473.715-34 – PE; **GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4585680 SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 836.885.104-10 residente e domiciliado Recife – PE; e **ELNATÁ JONATAS ARAÚJO BARRETO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 14219362-32 SSP/BA e do CPF/MF sob nº 056.163.565-06, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes – PE, sendo atribuído aos mesmos poderes para **INDIVIDUALMENTE** dirigir as atividades da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.778.957/0001-30 e seus estabelecimentos; **representando-a**, para tanto, **perante:** **(1)** Toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada em seus conceitos mais abrangentes, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Paraestatais, inclusive Ministérios e Agências do Governo Federal, Secretarias de Governos Estaduais ou do Governo do Distrito Federal, Prefeituras Municipais, seus órgãos subordinados, o MINISTÉRIO DA FAZENDA, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Conselho de Contribuintes, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Ministério do Trabalho e Emprego e suas Delegacias, Ministério de Relações Exteriores, Embaixadas e Consulados do Brasil no Exterior, ou de países estrangeiros no Brasil, Ministério da Justiça, a Direção e ou Coordenação do Fundo de Garantia de Tempo de

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

55.783 = 7547

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 148

Serviço e do PIS, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Sindicatos Patronais e de Empregados, Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protestos, de Registro de Imóveis, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos; **podendo:** (1.1) requerer, alegar, contestar, apresentar defesas, recursos, reclamações, protestos, recorrer, retirar ou juntar documentos; requerer certidões, tomar ciência de despachos e decisões; transigir e firmar acordos; fazer declarações nos autos, pagar, receber ou levantar valores. (1.2): receber verbas, créditos, direitos, subvenções, doações, preços, serviços, auxílios e ou importâncias de qualquer tipo, natureza ou espécie, dando e passando recibo de quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição e ou devolução. (1.3) Alienar e adquirir bens móveis, semoventes e automotores, formalizar e subscrever o negócio pela maneira protocolar, podendo negociar ampla e livremente sobre todas as condições e cláusulas necessárias ao negócio, transferir ou receber domínio, posse e propriedade. (1.4) Contratar serviços de manutenção de equipamentos, espaços e instalações; Contratar seguros; (1.5) Celebrar contratos de qualquer natureza com assunção de encargos e obrigações. (2) Representar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal em que a **Outorgante** figurar ou comparecer quer como autora, litisconsorte ou ré, promovendo **com plenos e especiais poderes** a defesa dos direitos e interesses dela **Outorgante, podendo:** (2.1) receber notificações, intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido; transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação. (2.2) receber importâncias a que se referir o processo; dar quitação. (2.3) celebrar termos de acordo e ou compromisso em processos judiciais. (2.4) propor, promover, aceitar e ou efetuar acordos, homologações e liquidações em ações e reclamatórias trabalhistas; (2.5) proceder a notificações judiciais ou extrajudiciais; (2.6) promover e ou requerer buscas e apreensões. (2.8) receber, retirar e subscrever documentos. (3) Representar perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Empresas Áreas com serviço de entrega de objetos, retirando cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, simples ou registradas, com ou sem valor, vales postais, reembolsos, bens e mercadorias importadas ou provenientes do exterior e tudo mais que a ela vier destinado ou endereçado; firmar contratos para utilização de caixas postais e outros serviços. (3) Representar a **Outorgante** perante as empresas ou serviços disponibilizados por empresas na área de telecomunicações por rádio, televisão, telefonia fixa ou móvel, internet, transmissão de dados, armazenamento de dados e qualquer serviço análogo, podendo pactuar, suspender ou alterar contratos de prestação de serviços; firmando e assinando os instrumentos correspondentes. (4) Representar perante o Banco Central do Brasil e qualquer outro banco ou instituição financeira, **com poderes além dos já enumerados, para:** assinar propostas e contratos de qualquer natureza, abertura e encerramento de contas bancárias, fundos, cadastro prévio para operações nacionais ou internacionais, solicitar extratos, históricos e outras informações de contas, fundos e outras operações e realizar depósitos, receber valores destinados a **Outorgante** dando quitação do correspondente mediante documento emitido pela **Outorgante**, requisitar talões de cheques e cartões, endossar cheques e ou ordens de pagamento exclusivamente para depósito em conta corrente bancária da **Outorgante**. **COM A PARTICIPAÇÃO DE PELO MENOS DOIS PROCURADORES:** (5.) movimentar contas bancárias: autorizar saques, sacar, emitir, assinar cheques e ordens de pagamento, autorizar débitos em conta corrente,

NO 55.783-75471
Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA N° 149

transferências, pagamentos, título de capitalização, seguros e aplicações financeiras pessoalmente ou por meio de comunicação escrita ou de outra forma registrada, mesmo que por meio eletrônico. **(5.1)** proceder a liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros, custodiar títulos em instituições financeiras e retirá-los de custódia; **(5.2)** dirigir comunicação a estabelecimentos financeiros e corretoras com instruções sobre títulos, aplicações, resgates, abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento e similares; **(5.3)** receber juros e dividendos, vencidos e vincendos, correção monetária, bonificações e demais rendimentos ou vantagens atribuídas aos títulos e valores mobiliários de propriedade da Outorgante.

VEDAÇÃO EXPRESSA 1: É vedada, sendo nula de pleno direito, a concessão de fiança, aval e ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título, exceto quando em contratos de locação de imóveis para residência de empregados ou missionários da Outorgante ou em favor de outra pessoa jurídica constante em seu estatuto, bem como atos e operações determinadas individualmente quando deveriam ser feitas em conjunto com outro procurador. **SUBSTABELECIMENTO:** Os poderes deste mandato não poderão ser substabelecidos. **VALIDADE:** A presente procuração tem plena validade até 27/11/2022, mas ficará antes desta data automaticamente ineficaz e revogada no dia em que o outorgado vier a deixar o cargo ou a função para o qual foi nomeado e em virtude do qual recebe estes poderes ou se cancelada pela Outorgante.

RESTRICÃO: Os poderes constantes no item 5 só poderão ser exercidos por qualquer um dos procuradores indicados acima em CONJUNTO OU COM MAIS UM PROCURADOR DA OUTORGANTE.

6) PROCURAÇÃO – VOTADO por unanimidade outorgar mandato ao seguinte: **Geová Souza de Melo**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1545558 SSP/SE e do CPF/MF sob o n.º 011.030.765-82, residente e domiciliado na Rua José Bezerra de Albuquerque, n.º 210, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.315-580, sendo atribuído aos mesmos poderes para INDIVIDUALMENTE dirigir as atividades da **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.778.957/0001-30 e todo e qualquer estabelecimento, serviço, departamento ou órgão mantido ou que vier a ser criado pelo Conselho Administrativo da AGÊNCIA ADVENTISTA; **representando-a**, para tanto,

perante: **(1)** Toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada em seus conceitos mais abrangentes, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Paraestatais, inclusive Ministérios e Agências do Governo Federal, Secretarias de Governos Estaduais ou do Governo do Distrito Federal, Prefeituras Municipais, seus órgãos subordinados, o MINISTÉRIO DA FAZENDA, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Conselho de Contribuintes, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Ministério do Trabalho e Emprego e suas Delegacias, Ministério de Relações Exteriores, Embaixadas e Consulados do Brasil no Exterior, ou de países estrangeiros no Brasil, Ministério da Justiça, a Direção e ou Coordenação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e do PIS, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, DETRAN, Sindicatos Patronais e de Empregados, Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas, Cartórios de Notas, de Registro de

Nº 55.283-7547
Cartório Eduardo Malta
Registro de T.R.D.E.P.J

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 150

Títulos e Documentos, de Protestos, de Registro de Imóveis, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos; **podendo:** (1.1) requerer, alegar, contestar, apresentar defesas, recursos, reclamações, protestos, recorrer, retirar ou juntar documentos; tomar ciência de despachos e decisões; transigir e firmar acordos; fazer declarações nos autos, pagar, receber ou levantar valores. (1.2): receber verbas, créditos, direitos, subvenções, doações, preços, serviços, auxílios e ou importâncias de qualquer tipo, natureza ou espécie, dando e passando recibo de quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição e ou devolução. (1.3) admitir e demitir empregados, assinar contratos de trabalho, registrar e anotar na Carteiras de Trabalho e Previdência Social, dar anuência propor, promover, aceitar e ou efetuar acordos, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho, formalizar Compromisso de Manutenção de Religiosos e ou formalizar a contratação de empregados no exterior para obtenção de seu visto de entrada no País, e demais petições e documentos exigidos pelos poderes públicos. (1.4) Receber doações, legados e outros donativos sem encargos, adquirir bens móveis ou imóveis por qualquer título, imóveis e formalizar e subscrever o negócio pela maneira protocolar, podendo negociar ampla e livremente sobre todas as condições e cláusulas necessárias ao negócio, pagar preço, emitir título, crédito e valores relativos ao negócio; receber domínio, posse e propriedade. (1.5) Alienar e adquirir bens móveis, semoventes e automotores, formalizar e subscrever o negócio pela maneira protocolar, podendo negociar ampla e livremente sobre todas as condições e cláusulas necessárias ao negócio, transferir ou receber domínio, posse e propriedade. (1.6) Dar em locação ou arrendar bens da **Outorgante** a terceiros e locar ou arrendar de terceiros para uso dela **Outorgante**, de seus empregados ou ministros, formalizar e subscrever o negócio pela maneira protocolar, podendo negociar ampla e livremente sobre todas as condições e cláusulas necessárias ao negócio. (1.7) conceder fiança em contratos de locação de imóveis para residência de pessoas físicas ou jurídicas a serviço da Outorgante ou em favor de pessoas físicas ou jurídicas a serviço de entidade a qual a Outorgante seja associada, coligada ou de outra forma vinculada. (1.8) Desde que acompanhado de cópia de ata legal da Outorgante autorizando o negócio, receber doações, legados e outros donativos com encargos; alienar ou prometer alienar bens imóveis e formalizar e subscrever o negócio pela maneira protocolar, podendo negociar ampla e livremente sobre todas as condições e cláusulas necessárias ao negócio, receber e dar quitação de título, créditos e valores relativos ao negócio, transferir domínio, posse e propriedade. (1.9) requerer, firmar e ou autorizar registros, averbações, inscrições, cancelamentos, baixas e outros atos negociais, registrais ou administrativos. (1.10) perante órgãos públicos reguladores, fiscalizadores e outros que com ela se relacionem, suas patrocinadoras, instituidores ou participantes, beneficiários e outros contratantes, podendo assinar Convênios de Adesão, Termos de Inclusão ou Exclusão de Patrocinadores ou instrumentos alteradores, aprovar ou rejeitar alterações regulamentares, votar em qualquer matéria que lhe seja submetida a apreciação, bem assim subscrever todo e qualquer documento ou instrumento em que a **Outorgante** venha a intervir ou se manifestar, receber e cobrar contribuições e taxas. (1.11) Contratar serviços de manutenção de equipamentos, espaços e instalações; contratar seguros; Aceitar duplicatas de compras e de prestação de serviços. (1.12) Celebrar contratos de qualquer natureza com assunção de encargos e obrigações. (2) Representar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal em que a **Outorgante** figurar ou comparecer quer como autora,

Nº 55.983-7547
Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 151

litisconsorte ou ré, promovendo **com plenos e especiais poderes** a defesa dos direitos e interesses dela **Outorgante, podendo:** (2.1) receber notificações, intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido; transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação. (2.2) receber importâncias a que se referir o processo; dar quitação. (2.3) celebrar termos de acordo e ou compromisso em processos judiciais. (2.4) propor, promover, aceitar e ou efetuar acordos, homologações e liquidações em ações e reclamatórias trabalhistas; (2.5) proceder a notificações judiciais ou extrajudiciais; (2.6) promover e ou requerer buscas e apreensões. (2.7) nomear prepostos, especificando poderes. (2.8) receber, retirar e subscrever documentos. (2.9) nomear advogados em favor da Outorgante, por instrumento público ou particular, conferindo-lhes poderes de representação ad judicia et extra e mais os especiais contidos no art. 38 do CPC. (3) Comparecer a assembleias gerais deliberando sobre matérias de competência dessas assembleias, inclusive reformas estatutárias. (4) Representar perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Empresas Áreas com serviço de entrega de objetos, retirando cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, simples ou registradas, com ou sem valor, vales postais, reembolsos, bens e mercadorias importadas ou provenientes do exterior e tudo mais que a ela vier destinado ou endereçado; firmar contratos para utilização de caixas postais e outros serviços. (5) Representar a **Outorgante** perante as empresas ou serviços disponibilizados por empresas na área de telecomunicações por rádio, televisão, telefonia fixa ou móvel, internet, transmissão de dados, armazenamento de dados e qualquer serviço análogo, podendo pactuar, suspender ou alterar contratos de prestação de serviços; firmando e assinando os instrumentos correspondentes. (6) Representar perante o Banco Central do Brasil e qualquer outro banco ou instituição financeira, **com poderes além dos já enumerados, para:** assinar propostas e contratos de qualquer natureza, abertura e encerramento de contas bancárias, fundos, cadastro prévio para operações nacionais ou internacionais, solicitar extratos, históricos e outras informações de contas, fundos e outras operações e realizar depósitos, receber valores destinados a **Outorgante** dando quitação do correspondente mediante documento emitido pela **Outorgante**, requisitar talões de cheques e cartões, endossar cheques e ou ordens de pagamento exclusivamente para depósito em conta corrente bancária da **Outorgante**. (6.1) movimentar contas bancárias: autorizar saques, sacar, emitir, assinar cheques e ordens de pagamento, autorizar débitos em conta corrente, transferências, pagamentos, título de capitalização, seguros e aplicações financeiras pessoalmente ou por meio de comunicação escrita ou de outra forma registrada, mesmo que por meio eletrônico. (6.2) proceder a liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros, custodiar títulos em instituições financeiras e retirá-los de custódia; (6.3) dirigir comunicação a estabelecimentos financeiros e corretoras com instruções sobre títulos, aplicações, resgates, abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, e similares; (6.4) receber juros e dividendos, vencidos e vincendos, correção monetária, bonificações e demais rendimentos ou vantagens atribuídas aos títulos e valores mobiliários de propriedade da **Outorgante**; (6.5) adquirir, resgatar, endossar, ceder, prometer ceder, onerar e por qualquer meio, alienar ações, debêntures, conversíveis ou simples, partes beneficiárias, recibos de subscrição, bônus; requerer emissão de cautelas e títulos múltiplos, depositar, custodiar, agrupar, desdobrar,

Nº 55-783-7547
Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 152

converter de uma forma em outra, subscrever ações, debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos, cotas de fundos, inclusive de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, títulos da dívida pública, créditos ou débitos tributários, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferências de propriedade, dando quitação do correspondente. **(6.6)** Assinar contratos, pedidos, declarações e ou guias de importação e ou exportação, certificados de cobertura cambial, declarações de compra e ou venda de moeda estrangeira ou outras operações internacionais, e praticar todos os atos formalizadores das operações e mais o que preciso for. **(7)** Representar perante toda e qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e perante o ICP-Brasil, nos atos relativos solicitação, validação da solicitação, emissão, renovação e outros procedimentos para certificado digital e-CNPJ, e-PJ, NF-e, SPB, de Servidor, e mais os que vierem a ser instituídos, atuando como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todas esta ações sem a necessidade de dupla assinatura. **VEDAÇÃO EXPRESSA 1:** É vedada, sendo nula de pleno direito, a concessão de fiança, aval e ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título, exceto quando em contratos de locação de imóveis para residência de empregados ou missionários da Outorgante ou em favor de outra pessoa jurídica constante em seu estatuto, bem como atos e operações determinadas individualmente quando deveriam ser feitas em conjunto com outro procurador. **SUBSTABELECIMENTO:** Os poderes deste mandato **poderão ser substabelecidos**, sempre com reserva de iguais poderes e de forma específica, sendo que os poderes substabelecidos poderão a qualquer tempo serem cassados e ou cancelados tanto pela **Outorgante** quanto pelo **Outorgado** que os substabeleceu. **Outorgante. RESTRIÇÃO:** Os poderes constantes no item 6 só poderão ser exercidos pelos substabelecidos em **CONJUNTO OU COM MAIS UM PROCURADOR DA OUTORGANTE.** **VALIDADE:** A presente procuração tem plena validade até 27/11/2022, mas ficará antes desta data automaticamente ineficaz e revogada no dia em que o outorgado vier a deixar o cargo ou a função para o qual foi nomeado e em virtude do qual recebe estes poderes ou se cancelada pela outorgante. **7) PROCURAÇÃO AO COORDENADOR REGIONAL – VOTADO** por unanimidade outorgar mandato a: **ERINALDO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Marketing, portador do RG. 839595 SSP/RN, e CPF. 511.959.764-53, residente e domiciliado na Rua Guarabira, nº 19, Cidade da Esperança, Natal/RN, conferindo-lhes poderes para **INDIVIDUALMENTE**, representarem a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.778.957/0001-30 e **SEUS ESTABELECIMENTOS FILIAIS**, podendo: a) representá-la perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; repartição pública Federal, Estadual, Municipal, Autárquica e ou Paraestatal, inclusive mas não exclusivamente Ministérios e Agências do Governo Federal, Secretarias de Governo Estadual, Prefeituras Municipais, seus órgãos subordinados, como Conselhos, Superintendências, Delegacias ou Inspetorias; Secretarias de Educação Estaduais e seus órgãos; a Secretaria da Receita Federal e suas Superintendências e ou Delegacias e ou Inspetorias e ou Alfândegas; Delegacias e demais repartições do Ministério do Trabalho; Ministério da Justiça, Órgãos de Proteção do Crédito e de Defesa do Consumidor; a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO; Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas; Organismos Internacionais e suas subdivisões; Organizações Não Governamentais;

Nº 55-783-7547
Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA Nº 153

Entidades sem fins lucrativos; Fundações e Associações; Cartórios de Notas, de Protestos, de Registro de Imóveis, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos; b) na celebração de projetos, convênios, termos e parcerias com os órgãos públicos, Federal, Estadual e Municipal, empresas públicas, empresas privadas, sociedade de economia mista, visando o desenvolvimento de programas em consonância com os objetivos e finalidades estatutárias, como comunitários, sociais, assistenciais, educacionais e de saúde, para erradicação da miséria, bem como para o exercício da cidadania; para tanto, podendo requerer, dar recibo e assinar o que preciso for; c) receber doações, legados e donativos, inclusive por testamento, desde que sem encargos, subscrevendo os instrumentos formalizadores; assinar, celebrar, rescindir, repactuar, retificar e ou ratificar contratos em geral; assinar, celebrar, rescindir, repactuar, ratificar ou retificar convênios com pessoas jurídicas públicas ou privadas ou de economia mista, ou ainda com pessoas físicas; d) a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, recebendo e retirando cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, simples ou registradas, com ou sem valor, vales postais, ordens de pagamento, cheques, reembolsos, bens e mercadorias importadas ou provenientes do exterior e tudo mais que a ela vier destinado, endereçado e ou destinado e ou pertencente à Outorgante, a sua Superintendência Regional, a qualquer de suas instituições, departamentos, estabelecimentos ou serviços, inclusive destinada à Caixa Postal, dando e passando a respectiva quitação; firmar contratos para utilização de caixas postais; e) VEDAÇÃO EXPRESSA: além dos casos neste instrumento expressamente ressalvados, é terminantemente vedada, sendo nula de pleno direito, a concessão de fiança, aval e ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título; **A presente procuração é válida até 27/11/2022**, entretanto, ficará antes desta data, automaticamente ineficaz e revogada, no dia em que o outorgado vier a deixar o cargo ou a função para o qual foi nomeado e em virtude do qual recebe estes poderes ou se cancelada pela outorgante; ficarão, todavia, expressamente prorrogados os poderes constantes deste instrumento, que tenham sido inicialmente utilizados ou exercitados pelo outorgado em qualquer processo ou procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial, nos quais tenha intervindo ou iniciado procedimentos antes da data retro citada, até que a decisão final ou sentença ou acórdão tenha transitado em julgado, sendo ademais, desde já plenamente convalidados e declarados na melhor forma de direito, formalmente eficazes todos os atos praticados de conformidade com o que aqui se dispõe. 8) **COMPARECIMENTO EM CARTÓRIO** - Foi votado QUE QUALQUER um dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA ou o CONSELHEIRO Geová Souza de Melo, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1545558 SSP/SE e do CPF/MF sob o n.º 011.030.765-82 ou o procurador Alysson Galvão Vasconcelos Fonsêca, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 002.008.968 – SSP/RN e do CPF/MF sob o n.º 060.585.164-63, poderão comparecer em cartório e outorgar em nome da Mesa Administrativa, por instrumento público, os mandatos constantes desta ata. A ata foi lavrada em três vias, sendo a mesma aprovada, depois de conferida, pelo que a

**Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ**

Nº 55-783-7547

(Handwritten signatures and initials of the members of the Board of Directors, including G. Souza de Melo, Alysson Galvão Vasconcelos Fonsêca, and others, are visible below the document.)

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO
E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Jardim Jordão
CEP: 54.315-580 – Jaboatão dos Guararapes – PE

LIVRO DE ATAS

ATA: MESA ADMINISTRATIVA REUNIÃO: 23/11/2020 FOLHA N° 154



assinam em todas as suas vias, conjuntamente com o Presidente e comigo Secretário, os mesários presentes, em testemunho de sua aprovação.

MOISÉS MOACIR DA SILVA

Presidente

EVERON DIAS DONATO

Secretário

CONSELHO ADMINISTRATIVO

JAIRO CESAR SILVA DOS ANJOS.

JADSON ALMEIDA ROCHA.

DIEGO RAFAEL DA SILVA BARROS

MARIA DO ROSÁRIO COSTA E SILVA.

ERINALDO COSTA DA SILVA.

GEOVÁ SOUZA DE MELO.

**1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta**

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Tabelião Público
Bel. José Almíro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - Substitutos
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Reconheço Por semelhança a firma de EVERON DIAS DONATO em 01/12/2020 10:06:45
dou fé. Em testemunho da verdade.
ESCREVENTE AUTORIZADO: RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO
SOUZA, Emol.R\$ 3,67, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 0,82,
FERC R\$ 0,45 ISS R\$ 0,21.
Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo: 0074849.FH11202002.02899

**1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta**

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Tabelião Público
Bel. José Almíro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - Substitutos
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Reconheço Por semelhança a firma de JAIRO CESAR SILVA DOS ANJOS em 01/12/2020
10:06:45 dou fé. Em testemunho da verdade.
ESCREVENTE AUTORIZADO: RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO
SOUZA, Emol.R\$ 3,67, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 0,82,
FERC R\$ 0,45 ISS R\$ 0,21.
Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo: 0074849.KCO11202002.02899

**1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta**

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Tabelião Público
Bel. José Almíro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - Substitutos
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Protocolado sob o nº 55783, em 02/12/2020 e registrado
em Pessoa Jurídica sob o nº 7547, em 02/12/2020
14:08:11. Averbado ao Registro nº 2083
Emol. R\$ 91,98 (2% de FUNSEG e 1% de FERM)
TSNR R\$ 20,44 FERC R\$ 10,22 RICARDO LUIZ DO
NASCIMENTO SOUZA - Oficial Registrador. Selo
0074849.ZKP07202012.01122 Consulte
autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

**Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E F.**

Nº 56.783 = 7547

1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta

Bel. José Almíro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - Substitutos
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.778.957/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2012
NOME EMPRESARIAL AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADRA NORDESTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE BEZERRA DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 210	COMPLEMENTO
CEP 54.315-580	BAIRRO/DISTRITO PRAZERES	MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO euzebio.neto@uneb.org.br	TELEFONE (81) 2121-2400 / (81) 2121-2430	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2018 às 12:52:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

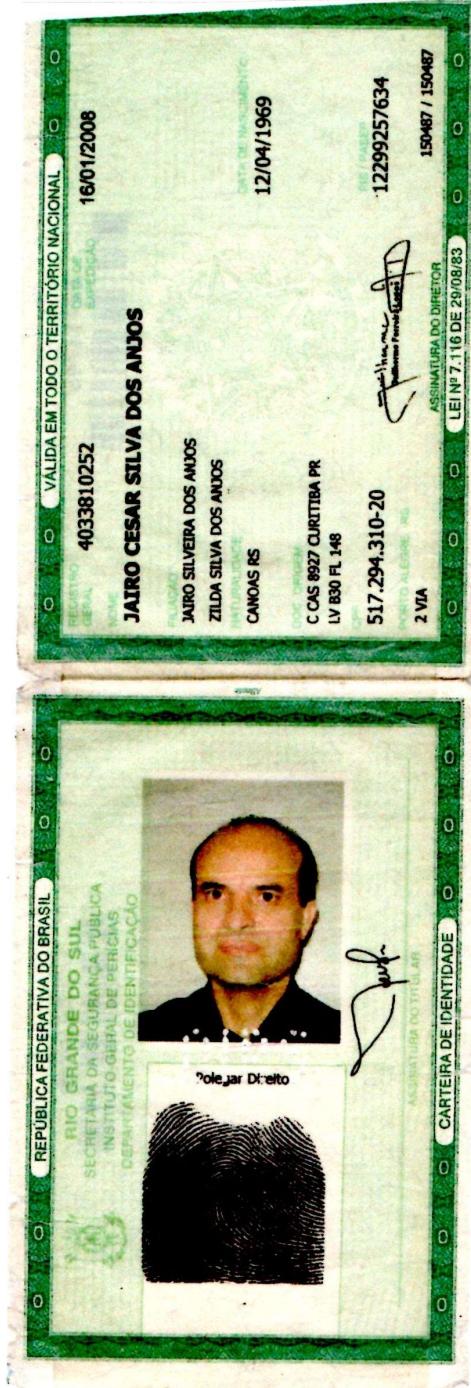
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

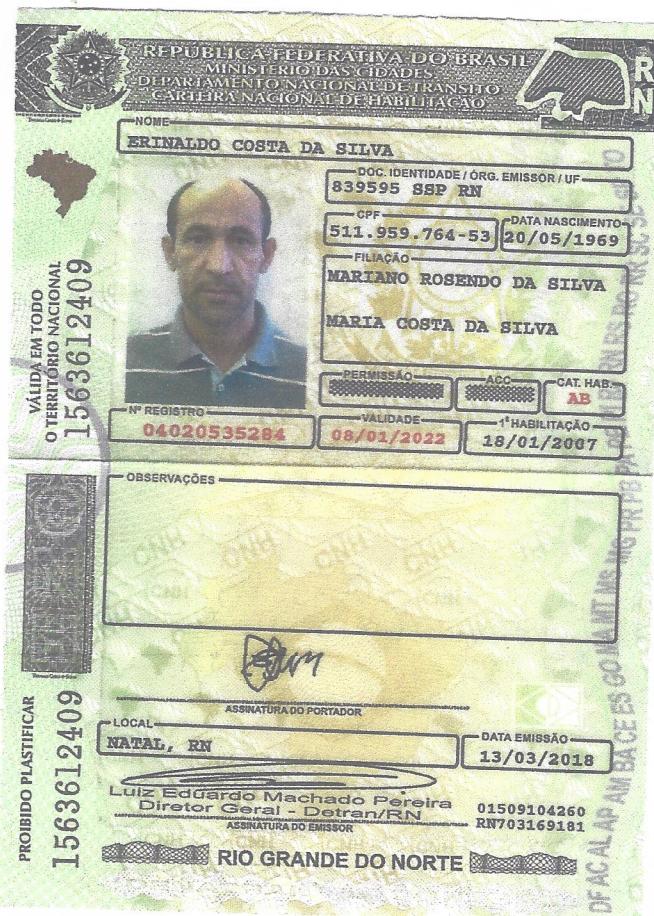
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.778.957/0006-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2015
NOME EMPRESARIAL AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADRA RIO GRANDE DO NORTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R OLINTO MEIRA		NÚMERO 955	COMPLEMENTO *****
CEP 59.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALECRIM	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDISON.CREMONINI@ADVENTISTAS.ORG.BR		TELEFONE (81) 2121-2400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2021** às **09:04:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE
CNPJ: 15.778.957/0001-30
BALANÇO PATRIMONIAL

	<u>dezembro/2020</u>	<u>% AV</u>	<u>dezembro/2019</u>	<u>% AV</u>	<u>% AH</u>
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE	<u>47.192,68</u>	<u>98,72</u>	<u>4.489,18</u>	<u>85,18</u>	<u>951,25</u>
Disponível	2,00	0,00	2,00	0,04	0,00
Aplicações Financeiras	39.897,29	83,46	1.408,08	26,72	2.733,45
Contas A Receber	7.293,39	15,26	3.079,10	58,42	136,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	<u>610,53</u>	<u>1,20</u>	<u>701,05</u>	<u>14,00</u>	<u>-24,00</u>
Imobilizado	610,83	1,28	781,35	14,82	-21,82
TOTAL DO ATIVO	<u>47.803,51</u>	<u>100,00</u>	<u>5.270,53</u>	<u>100,00</u>	<u>807,00</u>
PASSIVO					
PASSIVO CIRCULANTE	<u>11.004,13</u>	<u>23,02</u>	<u>7.585,55</u>	<u>143,92</u>	<u>45,07</u>
Contas A Pagar	11.004,13	23,02	6.695,22	127,03	64,36
Provisões	0,00	0,00	890,35	10,09	-100,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Exigível A Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>36.799,38</u>	<u>76,98</u>	<u>-2.315,02</u>	<u>-43,92</u>	<u>-1.689,59</u>
PATRIMÔNIO SOCIAL	<u>36.799,38</u>	<u>76,98</u>	<u>-2.315,02</u>	<u>-43,92</u>	<u>-1.689,59</u>
Saldo Inicial 01/01	<u>-2.315,02</u>	<u>-4,84</u>	10.657,72	202,21	-121,72
Variação Patrimonial	<u>39.114,40</u>	<u>01,02</u>	<u>12.072,74</u>	<u>-240,14</u>	<u>401,51</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATR. LÍQUIDO	<u>47.803,51</u>	<u>100,00</u>	<u>5.270,53</u>	<u>100,00</u>	<u>807,00</u>

Moises Moacir Da Oliva
Presidente


Cristiano Ramon da Cunha Santos
CRC-PE 021083/O-8

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE
CNPJ: 15.778.957/0001-30
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

	<u>dezembro/2020</u>	<u>% AV</u>	<u>dezembro/2019</u>	<u>% AV</u>	<u>% AH</u>
<u>RECORRENTE</u>					
<u>RECEITAS</u>	<u>70.767,18</u>	<u>100,25</u>	<u>52.375,77</u>	<u>100,36</u>	<u>35,11</u>
Doações E Contribuições Recebidas	70.588,29	100,00	52.188,45	100,00	35,26
Outras Receitas Recorrentes	178,89	0,25	187,32	0,36	-4,50
<u>DESPESAS</u>	<u>164.882,08</u>	<u>233,58</u>	<u>230.954,19</u>	<u>442,54</u>	<u>-28,61</u>
Despesas Com Pessoal	47.923,96	67,89	75.595,70	144,85	-36,60
Administrativas E Gerais	44.160,59	62,56	50.714,60	97,18	-12,92
Educação, Assistência E Orientação Social	72.797,53	103,13	104.643,89	200,51	-30,43
RESULTADO RECORRENTE S/ SUBVENÇÕES	-94.114,90	-133,33	-178.578,42	-342,18	-47,30
Subvenções Recebidas Líquidas	130.937,78	185,50	168.931,41	323,70	-22,49
RESULTADO RECORRENTE C/ SUBVENÇÕES	36.822,88	52,17	-9.647,01	-18,48	-481,70
<u>NÃO RECORRENTES</u>					
Receitas Não Recorrentes	4.929,32	6,98	849,42	1,63	480,32
Despesas Não Recorrentes	2.637,80	3,74	4.175,15	8,00	-36,82
RESULTADO NÃO RECORRENTE	2.291,52	3,25	-3.325,73	-6,37	-168,90
RESULTADO DO EXERCÍCIO	39.114,40	55,41	-12.972,74	-24,86	-401,51

Moisés Moacir Da Silva
Presidente



Gustavo Barbosa Dos Santos
Crc-Pe 021083/O-8

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE – ADRA NORDESTE

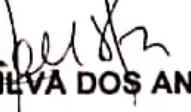
DECLARAÇÃO

A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE – ADRA NORDESTE, pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins educacionais, inscrita no CNPJ nº 15.778.957/0001-30, com sede na Rua José Bezerra de Albuquerque, n.º 210, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, neste ato representada pelos seus diretores executivos, a saber, **MOISÉS MOACIR DA SILVA** brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.958.341 SSP/PE e CPF nº 574.345.654-20, como **PRESIDENTE**; **EVERON DIAS DONATO**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 3593084 SESP/DF e do CPF: 021.125.244-10, como **SECRETÁRIO**; e **JAIRO CÉSAR SILVA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG 4033810252 SSP/RS e do CPF: 517.294.310-20, como **TESOUREIRO**, Declara para os devidos fins que é *entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais, benficiaentes e culturais*, certificada pelo Ministério da Educação como Entidade Beneficente de Assistência Social, com área de atuação e serviços abrangendo os seguintes Estados: Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí. Declara ainda que não distribui entre suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, e dentro do Brasil, isto é, sem remessa de recursos para o exterior. Por fim, declara não haver nenhuma participação político-partidária de seus diretores e/ou representantes legais.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 12 de agosto de 2019.


MOISÉS MOACIR DA SILVA


EVERON DIAS DONATO


JAIRO CESAR SILVA DOS ANJOS

Бюджет з отриманням земельного землі відповідно до встановленої

ГЛАВА IV

1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Tabelião Públco
Bel. José Almiru da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tumas da Silva - Substitutos
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Pledade - Jataúba dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3018-0305 - Fax: (81) 3018-0306

Reconheço Por semelhança as firmas de MOISES MOACIR DA SILVA, EVERON DIAS DONATO em 18/08/2019 11:12:26 dou fé. Em testemunho da verdade.

DONATO GIL RODRIGUES 11.12.2008/18. Em testamento da
ESCREVENTE MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA,
Emol.R\$ 6,78, FERM R\$ 0,08, FUNSEG R\$ 0,16, TSNR R\$
1,60, FECR R\$ 0,80 ISS R\$ 0,40.
Comprovação de que o documento é original e autêntico.

Consulte a autenticidade em www.tje.jus.br/selodigital

**1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta**

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Tabelião Pùblico
Bel. José Almíro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Enealdo Tomaz da Silva - Substitutos
Rua Aarao Lima de Andrade, 513 - Preáduo - Jaboatão dos Guarapés / PE
Fone: (81) 3033-0300 - Fax: (81) 3033-0322

Reconheço Por semelhança a firma de JAIRO CESAR SILVA DOS ANJOS em 16/08/2019
11:12:26 dou fé. Em testemunho da verdade.

ESCREVENTE: MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA, Emolurs 3,39,
FERM RS 0,04, FUNSEG RS 0,08, TSNR RS 0,80, FERC RS 0,40 ISS RS
0,20

0,20.
Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Sel.: 00731849 - MOC08201001-01549.

ANNA M. SPAGNOLO

CHAPTER AND SECTION

Digitized by srujanika@gmail.com